01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 05 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 297 /2015

EM 06 / 01 / 2015

ATA	
ACEITO EM / /2015	
APROVADO EM / /2015	
REJEITADO EM / /2015	
ARQUIVO	

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS."

Art. 1° Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X da Constituição Federal), o percentual de 6,36% (seis por cento e trinta e seis centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos Servidores da Câmara Municipal do Rio Grande.

Parágrafo Único – A revisão prevista no *caput* deste artigo retroagirá a 1° de janeiro de 2015 e será concedida aos Servidores ativos, aos servidores inativos, e aos pensionistas, assim como aos Servidores que se encontrem em gozo de benefício previdenciário de auxílio-doença na data da vigência desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2015.

VER. IVAIR PEREIRA SOUZA
1° Secretário da Mesa Diretora

VISTO

Presidente

02

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 297/2015

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
PAULO ROBERTO

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

(X) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 08 de JANEIRO de 20 15.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de 01 de 20 15

Relator (a)

03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER PROCESSO 397/2015

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referi como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIV

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 09 de JANEIRO de 2015 de

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 297 / 2015 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: PLV Nº 05 / 2015 - Ver. Ivair P. Souza - Vavá

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador DENISE MARQUES (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Presidente**	**Vereador WILSON BATISTA DUARTE** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Vice – Presidente**
Vereador PAULO RENATO MATTOS GOMES (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Secretário**	**Vereador FLÁVIO VELEDA MACIEL** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Membro**

Vereadora JAIR RIZZO FERREIRA

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

_____

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: ( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2015.

_____

Presidente

Evolução da Despesa com Pessoal no transcorrer do Exercício de 2014

Dados obtidos até o Mês de Dezembro de 2014

		VALORES EM R$
310000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (+)		R$ 12.749.396,94
	SUB-TOTAL	**R$ 12.749.396,94**
319001010000 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL (-)		R$ 211.261,32
319001060000 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL (-)		R$ 17.747,17
319113030200 CONT.PAT.P/O RPPS-INATIVO CIVIL (-)		R$ 50.803,83
319113030300 CONT.PAT.P/O RPPS-PENSIONISTAS (-)		R$ 29.196,17
	SUB-TOTAL	**R$ 12.440.388,45**
310000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-RESTOS (+)		R$ 0,00
	SUB-TOTAL	**R$ 12.440.388,45**
339046010000 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (+)		R$ 629.310,00
	SUB-TOTAL	**R$ 13.069.698,45**
	TOTAL	**R$ 13.069.698,45**
LIMITADOR DE 70%, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013		**R$ 13.747.395,24**
VALOR DISPONÍVEL PARA GASTO C/PESSOAL EM 2014		**R$ 677.696,79**
VALOR DE DESPESA COM A FOLHA NO MÊS DE DEZEMBRO/2014		**R$ 1.764.009,02**

ESTIMATIVA DESPESA S/AUMENTO P/2015 = R$ 13.500.000,00
NOVO VALOR DA DESPESA C/REPOSIÇÃO P/2015 DE 6,36% = R$ 14.358.600,00

Maurici Leal Cozza
CONTADOR CRC - 47.936

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0015/15
Proc. 297/2015

Rio Grande, 08 de janeiro de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Concede revisão geral anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal do Rio Grande Ativos, Inativos e Pensionistas.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

Art. 1° Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X da Constituição Federal), o percentual de 6,36% (seis por cento e trinta e seis centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos Servidores da Câmara Municipal do Rio Grande.

Parágrafo Único – A revisão prevista no *caput* deste artigo retroagirá a 1° de janeiro de 2015 e será concedida aos Servidores ativos, aos servidores inativos, e aos pensionistas, assim como aos Servidores que se encontrem em gozo de benefício previdenciário de auxílio-doença na data da vigência desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2015.

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

LEI Nº 7.845, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X da Constituição Federal), o percentual de 6,36% (seis por cento e trinta e seis centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos Servidores da Câmara Municipal do Rio Grande.

Parágrafo Único – A revisão prevista no *caput* deste artigo retroagirá a 1° de janeiro de 2015 e será concedida aos Servidores ativos, aos servidores inativos, e aos pensionistas, assim como aos Servidores que se encontrem em gozo de benefício previdenciário de auxílio-doença na data da vigência desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2015.

Rio Grande, 09 de janeiro de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMGA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9356

PROCESSO Nº 297/2015

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	THIAGO PIRES GONÇALVES			
2	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
5	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	CHARLES SARAIVA			
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE			
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JOEL DE ÁVILA	✓		
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
18	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	16		

DATA: 09/01/2015

ASSESSORA JURÍDICA DO PLENÁRIO